



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CARLOS SALES DA CUNHA

**A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL NA PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFPE, QUE CUMPRIRAM OS CRÉDITOS DA
DISCIPLINA PERÍCIA CONTÁBIL ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2022**

Recife

2023

CARLOS SALES DA CUNHA

**A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL NA PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFPE, QUE CUMPRIRAM OS CRÉDITOS DA
DISCIPLINA PERÍCIA CONTÁBIL ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2022**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Miguel Lopes de Oliveira Filho

Recife

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Cunha, Carlos Sales da.

A importância da perícia contábil na percepção dos graduandos em Ciências Contábeis da UFPE, que cumpriram os créditos da disciplina perícia contábil entre os anos de 2021 e 2022 / Carlos Sales da Cunha. - Recife, 23.

39 : il., tab.

Orientador(a): Miguel Lopes de Oliveira Filho

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Contábeis - Bacharelado, 23.

Inclui referências, apêndices.

1. Perícia Contábil. 2. CNPC. 3. Graduação em Ciências Contábeis. I. Oliveira Filho, Miguel Lopes de. (Orientação). II. Título.

300 CDD (22.ed.)

FOLHA DE APROVAÇÃO

CARLOS SALES DA CUNHA

A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL NA PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFPE, QUE CUMPRIRAM OS CRÉDITOS DA DISCIPLINA PERÍCIA CONTÁBIL ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2022

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em ____ de _____ de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Miguel Lopes de Oliveira Filho
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Rodrigo Vaz Gomes Bastos
Universidade Federal de Pernambuco

Profª. Ilka Gislayne de Melo Souza
Universidade Federal de Pernambuco

RESUMO

O trabalho em questão aborda as dificuldades enfrentadas pelo perito contador em sua carreira, considerando a fase embrionária na graduação e as experiências profissionais, bem como a utilização do Processo Judicial eletrônico como ferramenta para aprimorar o processo de perícia contábil. A profissão de perito contábil exige um alto nível de conhecimento técnico e habilidades específicas para analisar, interpretar e apresentar informações contábeis de forma clara e objetiva. Além disso, a utilização do Processo Judicial eletrônico tem sido uma ferramenta importante para tornar os processos de perícia contábil mais eficientes e ágeis. Este trabalho examina as principais dificuldades enfrentadas pelos peritos contábeis e como o Processo Judicial eletrônico pode ser uma solução para esses desafios. Para tanto, este trabalho baseou-se fortemente em normas e leis com o intuito de enriquecer o tema abordado, não obstante também utilizou-se laudos contábeis para analisar a estrutura e conhecimento necessário. Por fim, através de um questionário o presente estudo fez-se uso das respostas para entender o conhecimento e a vontade dos estudantes do curso de bacharelado em ciências contábeis da Universidade Federal de Pernambuco perante a perícia contábil.

Palavras-chave: Perícia Contábil; Processo Judicial eletrônico; Laudo contábil.

ABSTRACT

The present work addresses the difficulties faced by forensic accountants in their careers, considering the early stages in their undergraduate studies and professional experiences, as well as the use of Electronic Judicial Process as a tool to enhance the forensic accounting process. The profession of forensic accounting requires a high level of technical knowledge and specific skills to analyze, interpret, and present financial information clearly and objectively. Furthermore, the use of Electronic Judicial Process has been an important tool in making forensic accounting processes more efficient and expedient. This work examines the main challenges faced by forensic accountants and how the Electronic Judicial Process can be a solution to these challenges. To achieve this, the study heavily relied on regulation and laws to enrich the topic discussed, and also utilized forensic reports to analyze the necessary structure and knowledge. Lastly, through a questionnaire, this study used the responses to understand the knowledge and interest of undergraduate students in the Bachelor of Science in Accounting at the Federal University of Pernambuco regarding forensic accounting.

Keywords: Forensic accountants; Electronic Judicial Process; Forensic reports.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Sumário para o perito contador	16
Quadro 2 – Laudos contábeis	17

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Cálculo de prestações	18
Figura 2 – Taxa acumulada	18

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Faixa etária	19
Gráfico 2 – Gênero	19
Gráfico 3 – Periodização	20
Gráfico 4 – Acesso à internet	20
Gráfico 5 – Trabalho remoto	21
Gráfico 6 – Perícia contábil	21
Gráfico 7 – Requisitos da profissão	22
Gráfico 8 – Remuneração do perito	22
Gráfico 9 – Processo judicial eletrônico	23
Gráfico 10 – Interesse na perícia	23
Gráfico 11 – Percepção da profissão	24
Gráfico 12 – Opiniões dos alunos sobre a graduação	24

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1 Contextualização do Problema.....	4
1.2 Justificativa	5
1.3 Objetivos.....	6
1.3.1 Geral	6
1.3.2 Específico	6
2 REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1 Perícia, Seu Conceito e Definições.....	8
2.2 Perícia Contábil	8
2.4 Laudo Pericial.....	9
2.5 Auditoria.....	10
2.6 Diferenças Entre Perícia e Auditoria.....	10
2.7 Processo Judicial Eletrônico	11
2.8 Justiça Gratuita	11
2.9 Pandemia, Home Office e a Perícia Contábil.....	12
3 METODOLOGIA.....	14
3.1 Tipo de Pesquisa	14
3.2 Método de Pesquisa	14
3.3 Delimitações da Pesquisa	14
3.4 Coleta de Dados	15
4 ANÁLISE DE DADOS.....	16
4.1 Análise Documental.....	16
4.2 Laudos Contábeis	17
4.3 Questionário.....	18
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	27
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO VIA GOOGLE FORMS SEMI-ESTRUTURADO	29

1 INTRODUÇÃO

Segundo Souza (1999), entende-se que os indivíduos pertencentes à uma organização detêm informações privilegiadas das políticas e procedimentos gerenciais, acarretando numa fragilidade interna da empresa. Este ainda cita três grupos de fraudadores que, resumidamente, consistem na realização de fraudes planejadas, fraudes por conveniência ou fraudes ocasionais em detrimento da situação precária da empresa.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade, entende-se como fraude o ato deliberado de manipular informações e adulterar documentos da empresa. Cita-se como objetivos da fraude ludibriar investidores externos quanto à real situação da entidade, incrementar os recebimentos dos sócios, desviar recursos e sonegar impostos. (SILVA et al., 2012)

Apesar de inúmeras diretrizes da conduta contábil por meio da NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, evidencia-se anteriormente o dilema da ética individual no âmbito profissional. É a partir deste ponto que surge a necessidade da intervenção do perito contador como uma ferramenta utilizada pelo judiciário, quando julgar necessário, com o intuito de fornecer informações mais precisas, diante do exposto, de forma imparcial. (SANTANA, 1999)

Segundo Moura (2020), entende-se por perícia um meio de prova, aquela na qual atesta a veracidade do tema abordado e que possua admissibilidade, pertinência e conclusência. Em resumo, deve-se estar de acordo com a lei, ser aplicável na situação e que seja de cunho responsivo para com o questionamento realizado. Por fim, é dever do juiz, destinatário da prova, utilizar a informação prestada como ato decisivo ou não.

Portanto, observando o crescimento e a diversificação das fraudes cometidas, é de extrema importância a contínua atualização do perito quanto às questões atuais e vivência na área. Este, poderá atuar em qualquer região do país, desde que atenda aos requisitos da respectiva comarca em questão, como agente ativo na resolução de litígios judiciais.

1.1 Contextualização do Problema

Entende-se à luz de Rosa (2004) que a corrupção é inerente à democracia, não obstante sua repressão apenas é viabilizada através deste regime. Ainda segundo o autor, pode-se

observar os impactos negativos proporcionados pela banalização do ato corrupto pois fere o Estado de Direito e denigre a esfera pública, a qual deveria salvaguardar os direitos individuais e promover estabilidade econômica e social. É diante deste cenário que surge a figura do contador como investigador forense para sanar problemáticas referentes ao patrimônio de uma entidade e suprir necessidades do poder judiciário, o qual não detém informações técnicas suficientes para expressar uma opinião clara do assunto.

De acordo com a Norma Técnica de Perícia Contábil (NBC TP 01), a perícia contábil é regida por regras e procedimentos técnicos, tanto no âmbito judicial como no extrajudicial, com o objetivo de prover esclarecimentos aos fatos do litígio por meio de exames, investigações e avaliações. Ainda segundo a norma, durante um processo poderemos ter o perito-contador, este nomeado pelo juiz, e o perito-contador assistente, nomeado por uma das partes envolvidas no processo. O laudo pericial contábil deverá ser realizado pelo perito-contador, contemplando a conclusão e com conteúdo claro e direto para as partes envolvidas no processo, exprimindo apenas uma opinião diante dos expostos, deixando a decisão a cargo do juiz.

Baseando-se nas informações presentes no próprio endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco¹, pode-se observar que há apenas 179 profissionais da perícia contábil, em todo o estado, com o Cadastro de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) ativo. Portanto, tendo em vista que qualquer indivíduo do Brasil, atendido todos as qualificações necessárias, poderia atuar na região remotamente, há uma disparidade clara entre profissionais e ofertas de trabalho. Então surge a dúvida, qual a razão para uma adesão relativamente pequena na área de perícia contábil e como é a percepção dos graduandos diante da formação profissional como perito?

1.2 Justificativa

De acordo com Sousa (2010), interligado à prática trabalhista sempre estará a ética nas pautas de discussões sociais, portanto, é importante ressaltar o código de ética que rege o profissional contador e promove sua imagem como apto ao exercício de suas atividades juntamente com penalidades caso haja os descumprimentos das atribuições impostas ao mesmo. Quando procuramos inconsistências nas operações de uma empresa, entende-se que o contador teve participação no evento ou foi omissivo na realização de suas atividades. É neste cenário que

¹ <https://www.tre-pe.jus.br/servicos-judiciais/cadastro-de-peritos-cptec-1/cadastro-de-peritos-cptec>

podemos citar o perito-contador que, possivelmente, atuará na fiscalização da empresa em questão pondo em risco também a integridade do contador.

Decorrente da pandemia do COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, entendeu-se que o teletrabalho é um formato viável para entidades públicas e privadas tendo em vista pontos positivos em relação ao bem-estar do funcionário e do corte de gastos das empresas com auxílio transporte, energia e, em alguns casos, aluguel do espaço físico. O poder judiciário demonstrou esforços para o acompanhamento das mudanças através do PJe e implementou a Resolução n.º 312, 19 de março de 2020, esta que permitia em caráter extraordinário sessões virtuais do Plenário diante do estado de calamidade pública.

Tendo como base a grade de disciplinas proposta pela ISAR/UNCTAD², confirma-se através da análise de Riccio e Sakata (2004, p. 38) a adequação do ensino do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco perante os padrões internacionais da contabilidade. Entretanto, nota-se apenas uma disciplina obrigatória destinada à perícia contábil em todo o processo acadêmico. Seguindo as normas do Conselho Federal de Contabilidade, o perito contador apenas pode exercer a profissão caso detenha formação no curso de ciências contábeis e possua o CRC ativo. Portanto, o estudo busca compreender a construção de um profissional da perícia contábil e observar sua viabilidade em termos de mercado de trabalho diante de constantes mudanças tecnológicas.

1.3 Objetivos

1.3.1 Geral

Este estudo tem o objetivo de compreender a área da perícia contábil e a percepção do graduando de ciências contábeis diante da formação como perito contador.

1.3.2 Específico

² <https://unctad.org/system/files/official-document/c2isard5.en.pdf>

- I. Verificar o papel e o comportamento do perito contábil, juntamente com toda qualificação e requisitos necessários.
- II. Comparar o conteúdo necessário para a realização de laudos contábeis com a grade curricular do curso de ciências contábeis.
- III. Observar a percepção dos graduandos em ciências contábeis acerca da perícia.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Perícia, Seu Conceito e Definições

Segundo Moura (2020), entende-se por perícia um meio de prova, aquela na qual atesta a veracidade do tema abordado e que possua admissibilidade, pertinência e concludência. Neste sentido, a perícia revela sua importância uma vez que proporciona um possível resultado a um questionamento realizado, este resultado, se torna factível na medida em que se utiliza critérios técnicos para se chegar à resolução da problemática.

A perícia exige do profissional conhecimento técnico específico para satisfazer dúvidas do juiz geradas ao decorrer de processos litigiosos que fogem da alçada do mesmo. Para tanto, as técnicas escolhidas pelo perito consistem em indagação, avaliação, vistoria, exame, dentre outras que possibilitem o esclarecimento dos fatos da melhor forma possível. (MOURA, 2020)

2.2 Perícia Contábil

A perícia tornou-se importante em diversas áreas, sendo que na área contábil, está apresentou-se como fundamental por trazer clareza em questões técnicas da referida área. Nesta perspectiva, a Norma Técnica de Perícia Contábil (NBC TP 01), descreve que a perícia contábil é regida por regras e procedimentos técnicos, tanto no âmbito judicial como no extrajudicial, com o objetivo de prover esclarecimentos aos fatos do litígio por meio de exames, investigações e avaliações.

Ainda de acordo a norma citada, durante um processo poderemos ter o perito-contador, este nomeado pelo juiz, e o perito-contador assistente, nomeado por uma das partes envolvidas no processo.

2.3 Perito Contábil

A Norma Brasileira de Contabilidade NBC PP 01 (R1), de 19 de março de 2020, trouxe como conceito de Perito Contábil: é o contador, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada.

Na mesma oportunidade, a referida norma descreve precisamente os tipos de peritos e suas possíveis designações:

Perito é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico, com as seguintes denominações: (a) perito do juízo é o contador nomeado pelo poder judiciário para exercício da perícia contábil; (b) perito arbitral é o contador nomeado em arbitragem para exercício da perícia contábil; (c) perito oficial é o contador investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado; (d) assistente técnico é o contador ou órgão técnico ou científico indicado e contratado pela parte em perícias contábeis. (NBC PP 01, 2020; Item 2)

A partir destes conceitos, é possível verificar que o perito é o profissional qualificado que descreve os dados com clareza e riqueza, e a partir dessa descrição é produzido um juízo, ou seja, uma decisão com base em critérios objetivos.

2.4 Laudo Pericial

Tendo como base a Norma Técnica da Perícia Contábil (NBC TP 01), o processo pericial é constituído por etapas e procedimentos expressamente definidos, com o intuito de prover informações suficientes para confecção do laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil. O laudo constitui o formato pelo qual o perito-contador transmite informações claras e concisas sobre o objeto da perícia, dando suporte ao juiz em casos que excedem suas capacidades técnicas.

Segundo Hoog (2008) o laudo pericial não tem por objetivo conceder o veredito, porém, subsidia a decisão do juiz através da transmissão do conhecimento técnico acerca do litígio em questão. Este documento serve como prova escrita no processo judicial e é peça fundamental na conclusão do caso.

Ainda de acordo com Hoog (2005), a figura do perito-contador surge da necessidade do profissional com deficiência na área, no caso contábil, e precisa de bases bem estruturadas para a fomentação de sua decisão diante de situações de extrema relevância. É importante mencionar que durante a produção do laudo surgem quesitos legais que são impertinentes à área de atuação do contador e, portanto, não deve ser respondida tendo em vista que foge da sua especialização (ORNELAS, 2007).

2.5 Auditoria

De acordo com Franco (1991), a auditoria atua como validação do patrimônio de uma empresa, gerando assim credibilidade diante o Fisco das informações prestadas pela entidade. Nessa perspectiva, o auditor confere a documentação e os registros contábeis, checando a veracidade das informações ao mesmo passo que reconhece a verdadeira situação do patrimônio, assegurando seu desempenho econômico aos proprietários e financiadores.

Em outras palavras, a auditoria se torna o instrumento que permite avaliar e controlar o patrimônio, garantindo que as informações que foram verificadas correspondam aos objetivos propostos. Cabe, ressaltar, ainda, que a auditoria também identifica e analisa se os recursos da empresa estão sendo utilizados com eficiência e eficácia revelando assim a sua importância diária nas empresas. (FRANCO, 1991)

Além disso, Gil (2000) cita a capacidade da auditoria de prestar serviços gerenciais à empresa, tendo em vista que pode verificar possíveis defasagens no processo operacional, seja de registros sistêmicos ou melhor direcionamento de gastos. Entretanto, este formato condiz mais precisamente com a auditoria interna, setor no qual as empresas optam por ter um controle constante e mais eficaz dos processos (ALMEIDA, 1996).

2.6 Diferenças Entre Perícia e Auditoria

Como cita Sá (1997, p.28), a perícia contábil é algo transitório, ou seja, depende da necessidade atual de sanar alguma problemática específica que restringe o campo de visibilidade com o intuito de solucionar os questionamentos. Nessa perspectiva, a perícia contábil mantém a análise dos processos empresariais enquanto engloba questionamentos do setor jurídico e, neste caso, possui caráter probatório.

Em outro sentido, a auditoria apresenta-se como um método descritivo da situação patrimonial, com caráter de validação tanto para a própria empresa quanto para os demais interessados. Ela demonstra, ainda, uma pesquisa abrangente de toda a operação envolvendo o patrimônio e de forma constante, acompanhando os aspectos gerenciais e operacionais. (SÁ, 1997)

Em adição, cita-se a obrigatoriedade da auditoria externa para empresas de grande porte conforme Lei Nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Portanto, os serviços de auditoria se tornam recorrentes no mercado enquanto a perícia aparece como algo pontual e por demanda.

2.7 Processo Judicial Eletrônico

Inicialmente, com o intuito de agilizar a grande demanda de processos, observou-se um singelo ímpeto progressista através da Lei n.º 9.800, de 26 de maio de 1999, a qual permite o trâmite de atos processuais através de sistemas de transmissão de dados. Controversamente, esta lei não obriga aos órgãos públicos a disponibilizá-los.

Não obstante, derivados da disrupção dos processos presenciais, houve implementos e melhorias no cenário remoto para promover uma regulamentação e, conseqüentemente, abranger a utilização dos processos eletrônicos. Pode-se observar o exposto diante da Medida Provisória n. 2200-2³, de 24 de agosto de 2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras com o objetivo de validar e autenticar a documentos eletrônicos perante o legislativo. A expansão do implemento desta tecnologia seria coordenada pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Segundo Silva (2009), o teletrabalho apresenta uma alternativa válida principalmente com o avanço tecnológico e as novas concepções da sociedade. Entende-se que, da mesma forma que o lazer, o trabalho pode ser atendido de forma digital e, conseqüentemente, reduzindo gastos das empresas com o funcionário, seja de transporte ou de energia.

2.8 Justiça Gratuita

O Conselho Federal de Contabilidade⁴ disponibiliza em seu endereço eletrônico um passo a passo para realizar o cadastro no CNPC (Cadastro Nacional de Peritos Contábeis) onde será necessário informar as UF's de atuação do perito, atentando aos respectivos requisitos de cada comarca.

Supondo que seja da alçada do profissional, surge o desafio da remuneração, sendo

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm

⁴ <https://cfc.org.br/registro/cnpc/>

necessário aceitar honorários providos dos casos de justiça gratuita. Estas se referem ao conteúdo presente no Código de Processo Civil⁵, entre os artigos 98 e 102, onde o reclamante comprovadamente apresenta insuficiência financeira para custear as despesas envolvidas no processo, entre elas as custas e os honorários. Entretanto, o profissional será custeado pelo Estado pelos serviços prestados, de acordo com a tabela de cada comarca, valores estes relativamente baixos, porém, apresentarão aos demais juizes ou empresários a qualidade dos laudos apresentados com o intuito de receber posteriormente propostas melhores.

2.9 Pandemia, Home Office e a Perícia Contábil

Em 31 de Dezembro de 2019 a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre casos de síndrome respiratória aguda na cidade de Wuhan, na China. Poucos dias depois foi declarado que o surto, por um novo vírus, o coronavírus, constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e com isso, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. (OPAS, 2020)

Nesse contexto e com o alerta da OMS, o Ministério da Saúde do Brasil adotou uma série de medidas e diretrizes para o combate ao coronavírus, entre elas o distanciamento social. Para se adequar a essas diretrizes, muitas empresas suspenderam total ou parcialmente suas atividades ou passaram a adotar a modalidade de home office e/ou teletrabalho.

A estratégia do trabalho remoto ou home office foi adotada por 46% das empresas brasileiras neste período (AGÊNCIA BRASIL, 2020). A adoção repentina do home office durante a quarentena fez com que essa nova tendência do trabalho a distância, que ainda era estudada e testada normalmente pelas empresas do setor privado, fosse acelerada e acabou obrigando que ela funcionasse. Além das diretrizes, segurança e diminuição no contágio pelo COVID-19, estudos apontam que esse modelo de trabalho traz uma melhoria de 15% a 30% na produtividade do colaborador. (MICELI, 2020)

Estas constantes mudanças que vêm ocorrendo no mercado, principalmente após o período da pandemia de COVID-19, fizeram com que as profissões se reformulassem de acordo com as necessidades impostas. Entre as mudanças, o home office têm se tornado parte do novo

⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm

normal. O termo home office, também conhecido como teletrabalho, de acordo com Trope (1999) tem como conceito levar o trabalho até as pessoas e não as pessoas irem até o trabalho.

Já para Pérez, Sánchez e Carnicer (2007), o teletrabalho é uma forma alternativa de organização do trabalho que tem como característica permitir o uso total ou parcial da informação e das telecomunicações pelos trabalhadores a partir do seu domicílio ou de lugares remotos. Mello, Santos, Shoiti et al. (2014) trazem que o teletrabalho tem como finalidade reduzir custos, melhorar a qualidade de vida dos teletrabalhadores e produtividade com a eliminação do tempo de deslocamento.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de Pesquisa

Segundo Trivinos (1987, p. 110), tem-se majoritariamente a pesquisa descritiva como alicerce dos estudos vinculados à educação. Para tal, é preciso buscar informações em diferentes fontes com o intuito de descrever fidedignamente os fenômenos do objeto de estudo. Não obstante, a relação entre variáveis é trabalho intrínseco da pesquisa descritiva.

Ainda segundo Trivinos (1987), os estudos de casos se encaixam como estudos descritivos visto que estes se aprofundam na temática, porém, segregando possíveis fatores que possam enviesar o resultado da pesquisa. Esta monografia optou por segregar os entrevistados por idade, gênero e grau de formação, juntamente com o acesso à internet na residência.

3.2 Método de Pesquisa

A presente pesquisa visou observar documentações de cunho acadêmico como artigos científicos e livros apresentados anteriormente e subsidiou-se por normas e leis vigentes. Daqui em diante serão avaliados laudos contábeis, documentos que apesar de provenientes de conclusões do perito contador, não receberam uma análise aprofundada do objeto em si e, portanto, se caracterizam como documentos de primeira mão seguindo a linha de raciocínio de Gil (1999).

Em adição, buscou-se entender a disposição e o entendimento de estudantes de graduação diante da profissão de perícia contábil. Para tanto, a pesquisa qualitativa foi empregada através de um questionário tendo em vista a sua possível contribuição no entendimento de peculiaridades dos indivíduos estudados conforme pontua Richardson (1999).

3.3 Delimitações da Pesquisa

Tomando como base o exposto de Lakatos e Marconi (2003, p. 163), é inviável pesquisar toda uma população devida à escassez de recursos, portanto, deve-se utilizar uma amostragem que seja representativa e pertinente às características envolvidas na totalidade da comunidade. Assim, a documentação via laudo contábil se restringe à 4(quatro) laudos distintos que estão de acordo com as normas contábeis, comparando o conteúdo com a ementa disponibilizada para cada disciplina do curso pela UFPE. Já para a observação dos estudantes de ciências contábeis, a amostra apenas consiste em alunos da Universidade Federal de Pernambuco presentes no Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA).

3.4 Coleta de Dados

Para a confecção do quadro explicativo tomou-se como base a Resolução CFC N° 1.502, de 19 de fevereiro de 2016. Esta poderá ser encontrada no site do Conselho Federal de Contabilidade, no formato Word ou PDF, através do link https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/001502&arquivo=Res_1502.doc.

A coleta de dados dos laudos contábeis foi através do Banco de Dados de Laudos Periciais, divulgados de forma pública no endereço eletrônico da Licks Associados, empresa constituída em 2001 e sediada na cidade do Rio de Janeiro. É possível encontrar as informações citadas acima no link <https://licksassociados.com.br/banco-de-pesquisas/laudos-periciais/>.

Quanto ao questionário, a produção do documento foi realizada através do Google Forms e teve sua disseminação via WhatsApp em grupos vinculados ao curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco. Como forma de assegurar a amostra desejada da pesquisa, as respostas dos formulários só poderiam se concretizar mediante a confirmação do domínio da UFPE contida em seus e-mails.

4 ANÁLISE DE DADOS

4.1 Análise Documental

Neste tópico o objetivo é sumarizar os principais pontos de dificuldade na formação tanto acadêmica como profissional do perito contador. Para tanto, é apresentado no quadro abaixo, um resumo baseado na Resolução CFC N° 1.502, de 19 de fevereiro de 2016.

Quadro 1 – Sumário para o perito contador

Desafios	Contexto
Formação acadêmica	É necessário que o CRC esteja devidamente ativo, para tanto o profissional deve possuir formação em ciências contábeis e obter aprovação no exame de suficiência regulamentado pelo CFC.
Qualificação técnica	O perito deverá ser aprovado no EQT – Exame de Qualificação Técnica específico para a área desejada de atuação.
Atualização dos conhecimentos	Com risco de exclusão do CNPC, o perito contábil deverá atingir anualmente a pontuação mínima exigida pelo Programa de Educação Profissional Continuada.
Experiência prévia	O contador deverá apresentar comprovação de atuação prévia como perito do juízo, perito assistente, perito em demandas extrajudiciais ou perito oficial em demandas de natureza criminal.
Desafios na elaboração de laudos periciais	A confecção do laudo pericial será norteadada pela NBC PP 01 e NBC TP 01, respeitando a estrutura do laudo e aceitando apenas trabalhos que façam parte das suas capacidades técnicas.

Fonte: Elaborado pelo autor.

4.2 Laudos Contábeis

Antes de mais nada, é evidente na estrutura e construção do laudo o exposto na NBC TP 01 (R1), norma devidamente apresentada na disciplina CT479 – Perícia Contábil e constante na ementa da mesma ao pontuar a elaboração de laudos periciais. No quadro abaixo são elencados os laudos periciais contábeis observados no presente estudo.

Quadro 2 – Laudos contábeis

CONTEÚDO	PERITO	PROCESSO	COMARCA
Alienação Fiduciária	Fabiana Nunes Ribeiro Caffaro	0008518- 40.2015.8.19.0004	São Gonçalo – RJ
Cobrança Indevida	Fabiana Nunes Ribeiro Caffaro	0034757- 13.2017.8.19.0004	São Gonçalo – RJ
Cobrança Indevida	Abraham Mair Bemerguy	0038277- 10.2016.8.19.0038	Nova Iguaçu – RJ
Apuração de Haveres	Abraham Mair Bemerguy	0001939- 25.2016.8.19.0042	Petrópolis – RJ

Fonte: Elaborado pelo autor

Observando a norma anteriormente citada, conclui-se que todos os laudos estudados se adequam à estruturação de um laudo contábil sendo explícito o direcionamento presente no item 53 desta norma, como por exemplo a descrição de todas as partes relacionadas ao processo, a transcrição dos questionamentos feitos pelo juiz juntamente com suas respectivas respostas, a análise técnica com toda documentação ou metodologia suporte e finalmente a conclusão.

Seguindo a leitura dos referidos laudos é possível notar o conjunto de informações elaboradas e derivadas de uma base fomentada, unindo o saber contábil com o saber jurídico. É constatado na análise que o conhecimento acerca do Código de Processo Civil se faz inerente ao perito diante de processos no qual o reclamante se caracteriza como pessoa física e o réu como pessoa jurídica, almejando salvaguardar os direitos do cidadão.

Derivado dos questionamentos do juiz, o perito contador necessita subsidiar seu posicionamento através do esclarecimento técnico. Para tanto, observou-se a utilização de um sistema de amortização para cálculo no financiamento. O curso oferta a cadeira EC277 – Matemática Financeira 2 que satisfaz as noções da presente demanda.

Figura 1 – Cálculo de prestações

• **Fórmula para cálculo do Valor da Prestação do FINANCIAMENTO:**

A fórmula aplicada pela perícia para o cálculo da Prestação foi:

$$PMT = PV \times i \times \frac{(1+i)^n}{(1+i)^n - 1}$$

Onde: PMT = Prestação
 PV = Valor do Total Financiado; i = Taxa de Juros efetiva a.m.; n = Prazo de Amortização .

O sistema de amortização utilizado no financiamento foi a Tabela Price.

Fonte: Laudo Contábil

Visto no extrato acima, somado com mais um esclarecimento técnico abaixo, é coerente concluir que a construção do laudo excede a contabilidade requisitando modelos matemáticos assim praticados em Contabilometria – CT464.

Figura 2 – Taxa acumulada

ESCLARECIMENTO TÉCNICO:

A variação acumulada é calculada com a seguinte expressão matemática:

$$i_{acumulada} = \{(1+i_1) * (1+i_2) * (1+i_3) * (1+i_4) * \dots * (1+i_n) - 1\} * 100$$

i = taxa de reajuste correspondente a cada faixa etária.

Fonte: Laudo Contábil

Observando os casos estudados, nota-se a presença de processos vinculados a títulos de crédito e contratos firmados entre as partes, temas abordados principalmente em termos legais pela disciplina PR426 – Direito Comercial.

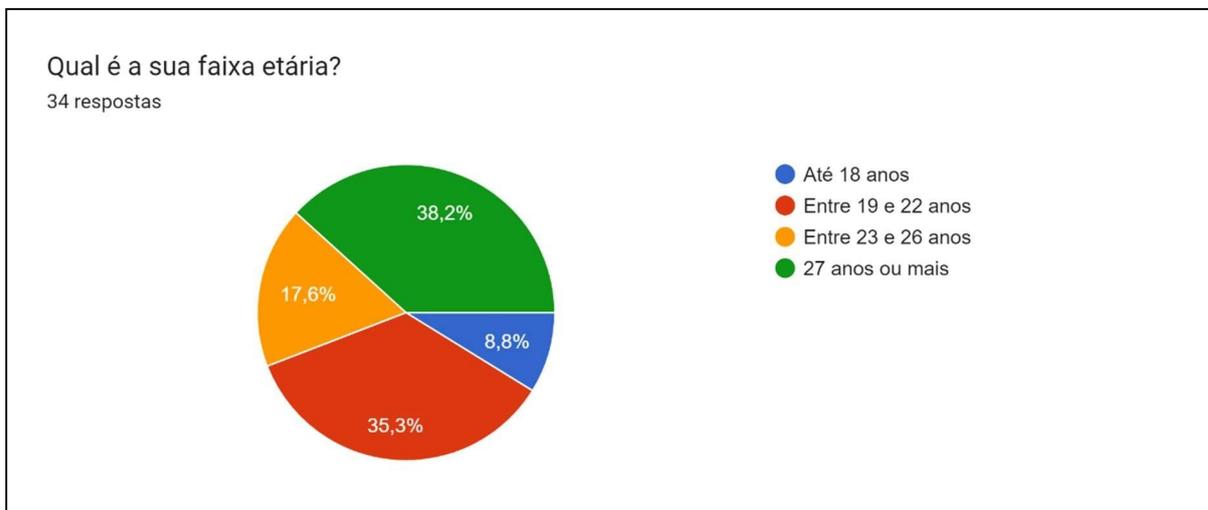
4.3 Questionário

A pesquisa foi realizada por meio de um questionário semi-estruturado, dividido em cinco partes, conforme Apêndice A, voltadas a entender o público alvo. A seguir foram analisadas as respostas com o auxílio de gráficos para ilustrar a proporção das respostas.

Dando início as perguntas realizadas, a primeira parte da pesquisa objetivou verificar a faixa etária de cada individuo, gênero, período do curso e acessibilidade à internet. Nessa

perspectiva, tentou-se aqui criar uma base dados específicos de cada indivíduo afim de consubstanciar a terceira parte da pesquisa.

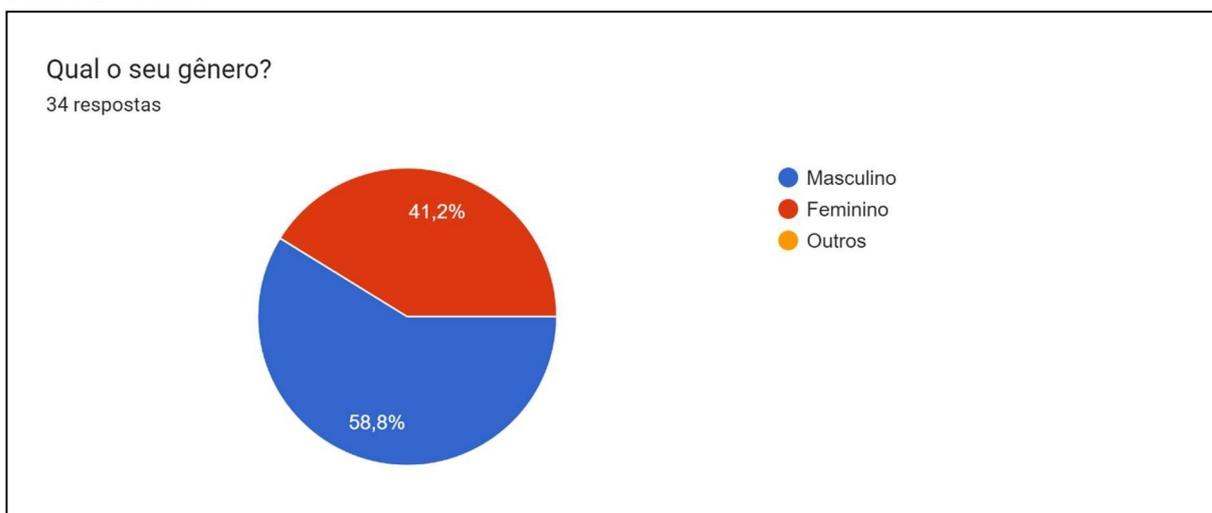
Gráfico 1 – Faixa etária



Fonte: Google Forms

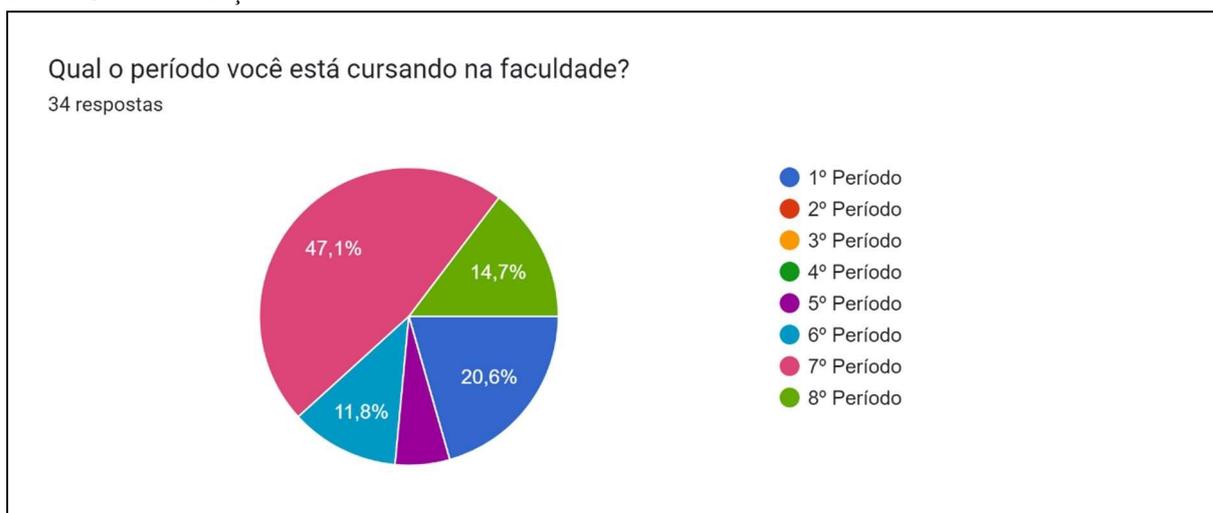
As faixas etárias escolhidas no questionário visaram uma idade média entre saída da educação básica até a finalização da graduação. De acordo com as respostas obtidas, entende-se que o curso aparenta ser uma segunda opção de formação acadêmica visto que 55,8% possuem mais de 27 anos. Este parâmetro teve como base uma margem onde estudantes finalizam o ensino médio com 18 anos e finalizam um primeiro curso em 5 anos e, posteriormente, 4 anos no curso de contabilidade.

Gráfico 2 – Gênero



Fonte: Google Forms

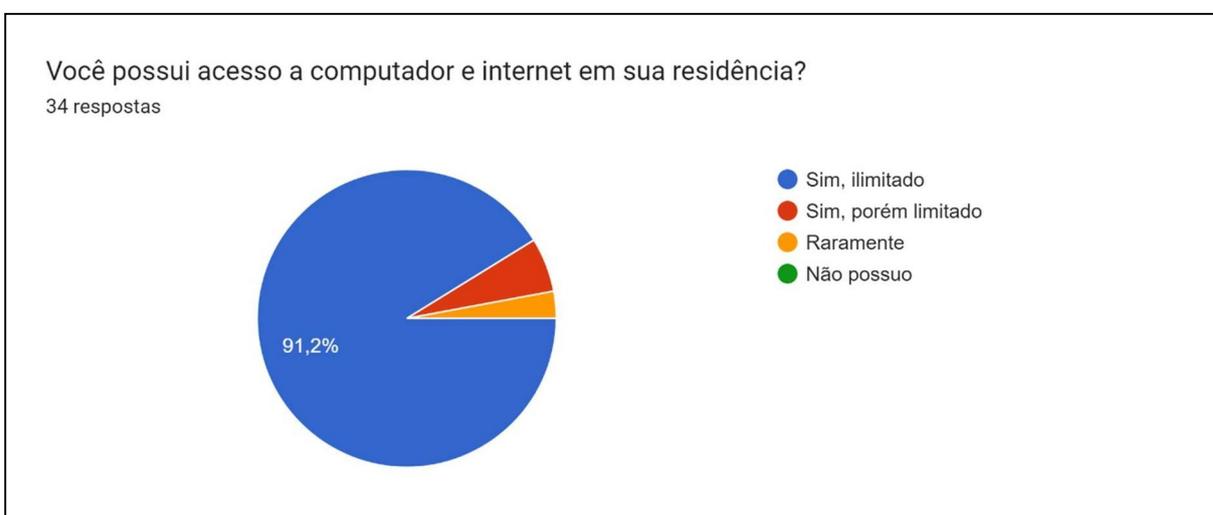
Gráfico 3 – Periodização



Fonte: Google Forms

A intenção neste item era observar os indivíduos que não alcançaram ainda o sétimo período, no qual seria obrigatório cursar a cadeira, e supostamente não teriam conhecimento acerca da área. Não obstante, as questões mais adiante visam também constatar que mesmo já tendo cursado a cadeira ainda restam dúvidas de todas as capacitações necessárias.

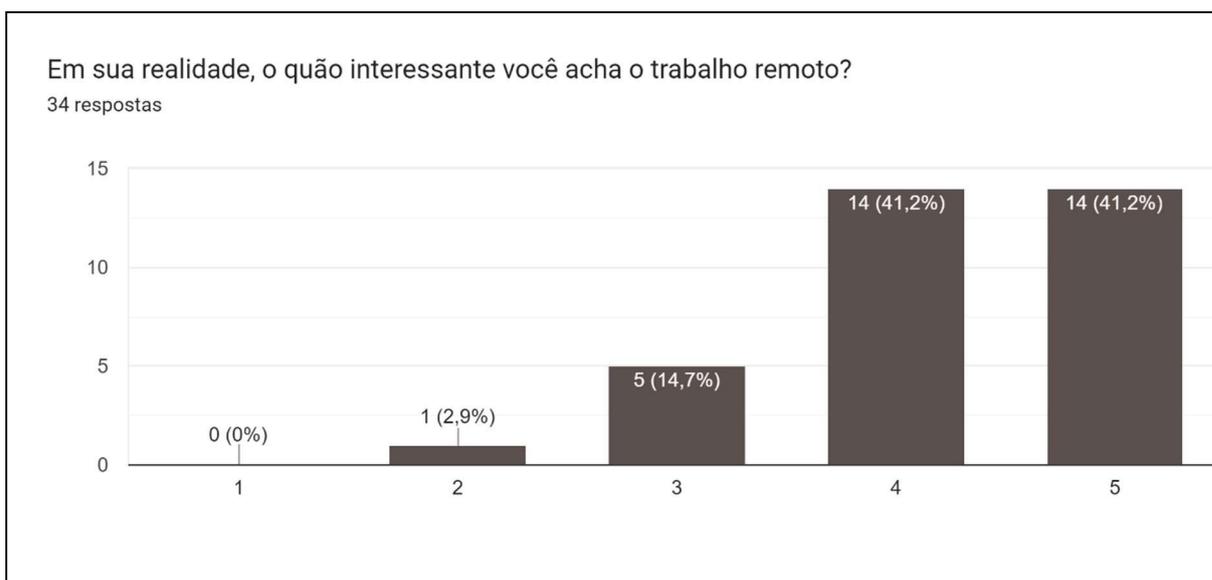
Gráfico 4 – Acesso à internet



Fonte: Google Forms

Diante do cenário atual de inúmeros avanços tecnológicos, entende-se que os desejos dos indivíduos andam em conformidade com os novos formatos de trabalho, dentre eles o remoto. Foi assegurado pela questão anterior que todos os respondentes possuem acesso a internet, mesmo que limitado. Portanto, o gráfico abaixo reflete fielmente a vontade dos estudantes onde é estipulado que 5 corresponde à muito interessante.

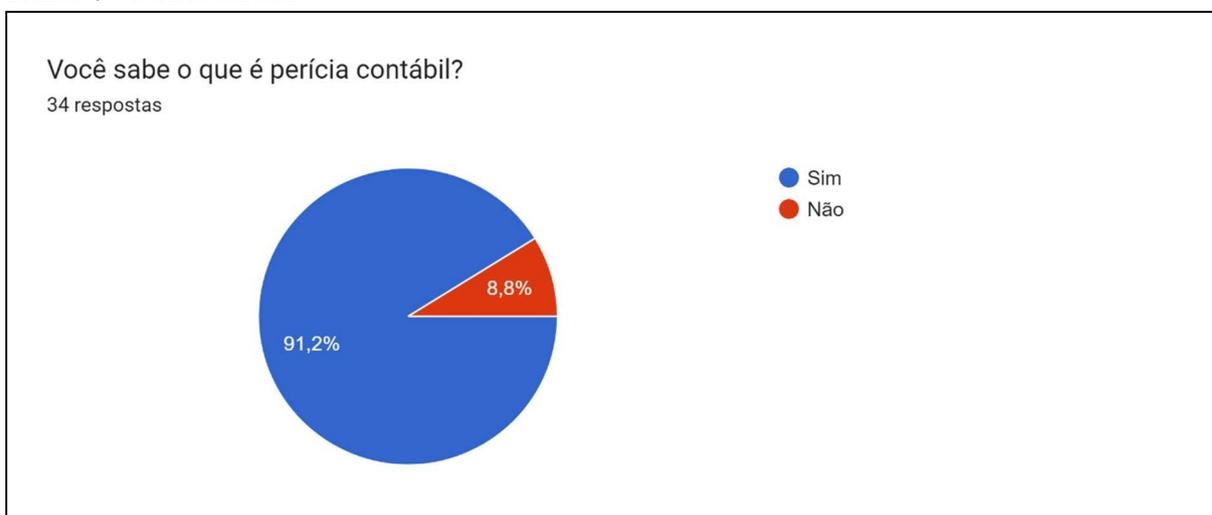
Gráfico 5 – Trabalho remoto



Fonte: Google Forms

O conjunto de entrevistados majoritariamente é composto por alunos mais maduros. O gênero não se mostrou um fator determinante e ficou próximo da igualdade entre os respondentes. Após segregação da periodização, sendo 61,8% da amostra de períodos superiores ao sétimo, pode-se observar o conhecimento dos alunos a respeito da profissão de perito contábil.

Gráfico 6 – Perícia contábil



Fonte: Google Forms

No gráfico abaixo é possível observar a insegurança dos estudantes de contabilidade sobre os requisitos para atuar como perito. Vale ressaltar que apenas pode exercer a profissão de perito contábil o profissional formado em ciências contábeis.

Gráfico 7 – Requisitos da profissão



Fonte: Google Forms

Considerando um dos pontos principais no mercado de trabalho sendo a remuneração, mostrou-se de extrema importância questionar sobre o salário do perito que poderia demonstrar uma possível falta de interesse na profissão decorrente de baixos padrões de vida. Entretanto, mais de 82% dos entrevistados supuseram que a margem média estaria acima de R\$3.500 mensais. Apesar da flutuação no salário do perito contábil decorrente da dificuldade de cada trabalho, a média salarial especulada se encontra expressivamente superior a renda média do brasileiro em 2022 de R\$ 2.808, relatada pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

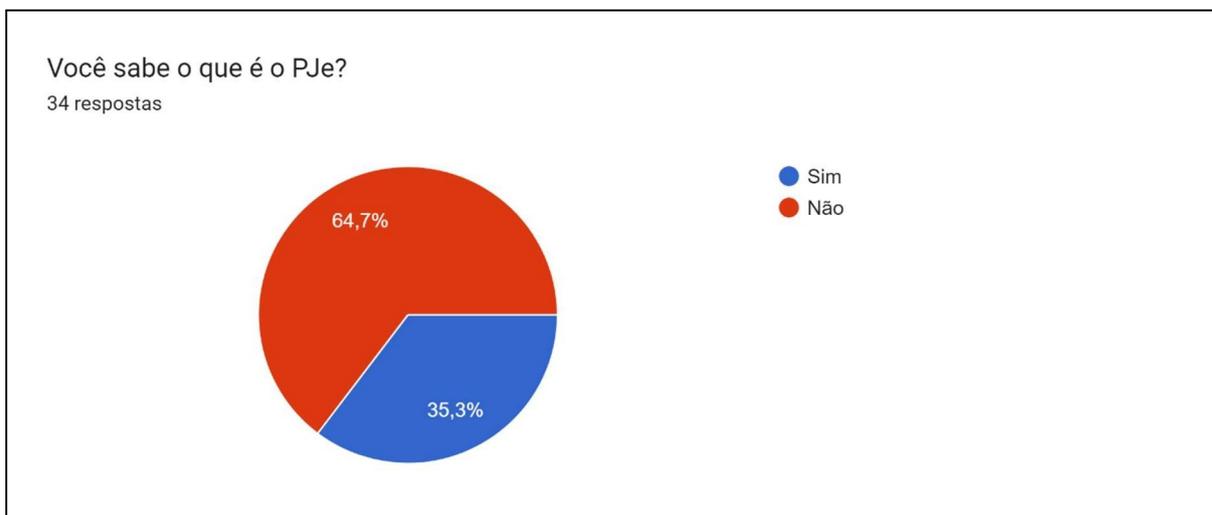
Gráfico 8 – Remuneração do perito



Fonte: Google Forms

Partindo do pressuposto que o problema na verdade está na falta de conhecimento e direcionamento para a perícia, foi perguntado sobre um instrumento intrínseco na profissão, o PJe(Processo Judicial eletrônico). De forma controversa, os alunos demonstraram grande interesse em atuar como perito contador digitalmente apesar da falta de conhecimento do instrumento na qual tal atividade seria possível.

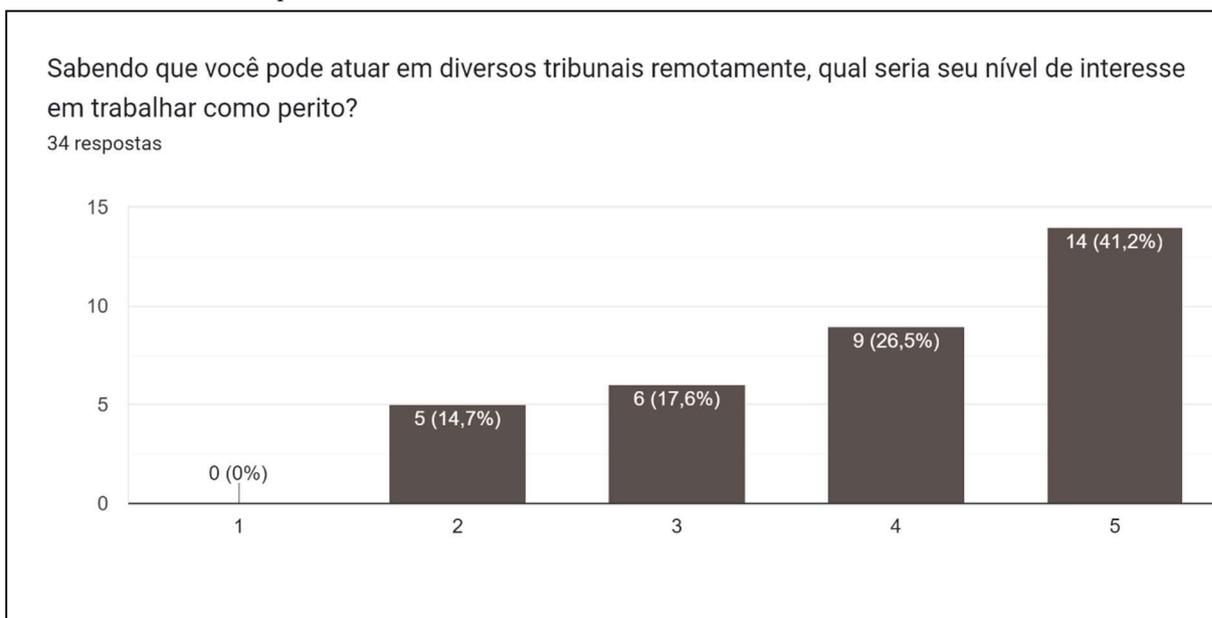
Gráfico 9 – Processo Judicial eletrônico



Fonte: Google Forms

Observando as informações obtidas pelo questionário, é possível afirmar a intenção dos novos acadêmicos em trabalhar de forma digital e, principalmente, tendo a perícia como alternativa para seguir a carreira na contabilidade.

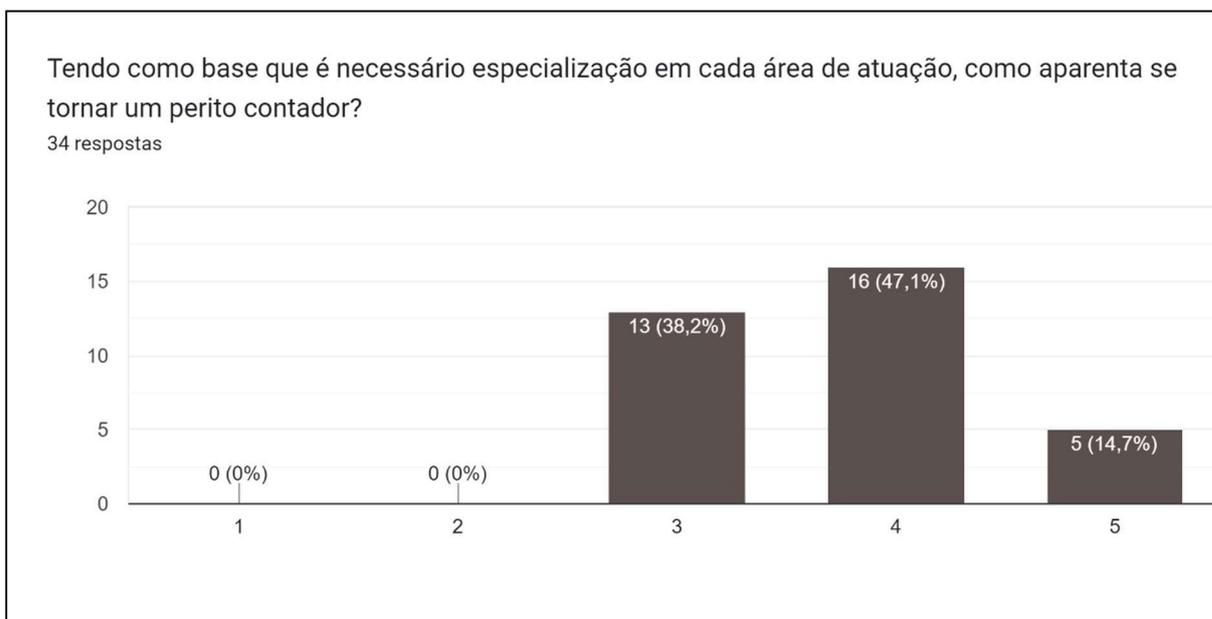
Gráfico 10 – Interesse na perícia



Fonte: Google Forms

Por fim, como última barreira verificada para justificar a falta de procura em um mercado de trabalho em constante ascensão, verificou-se o receio dos estudantes em se manter capacitado com as especializações através dos EPC's para cada área de atuação. 60,6% dos graduandos explicitaram um desconforto no processo de qualificação árduo.

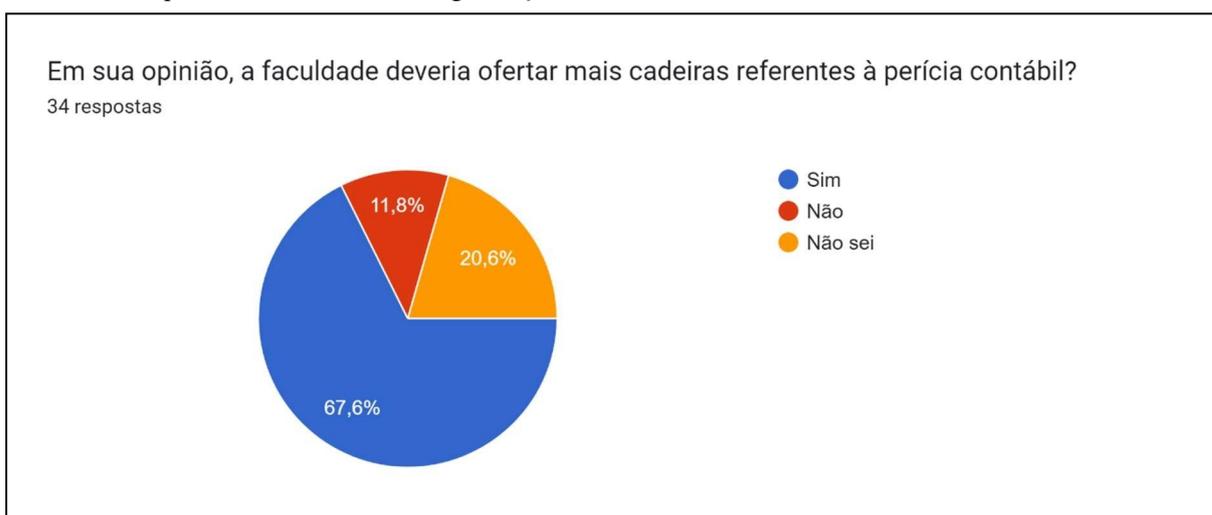
Gráfico 11 – Percepção da profissão



Fonte: Google Forms

Concluindo o questionário é exposto que aproximadamente 70% dos graduandos acreditam ser indispensável a implementação de outra disciplina voltada à perícia contábil, reforçando uma possível lacuna presente nos alunos quanto à sua capacitação na área.

Gráfico 12 – Opiniões dos alunos sobre a graduação



Fonte: Google Forms

De acordo com a NBC PG 12(R3), o perito contador deve, obrigatoriamente, participar de programas da Educação Profissional Continuada (EPC) caso possuam cadastro no CNPC. O profissional também deve possuir 40 pontos de educação continuada por ano, sendo 20% referentes a aquisição de conhecimento.

Com a pesquisa de campo, pode-se observar que, independente do período, os estudantes de contabilidade têm conhecimento sobre a perícia contábil. Entretanto, mesmo os discentes mais antigos não conhecem precisamente os requisitos necessários para se tornarem, ou melhor, exercerem a profissão de perito contábil. O plano de ensino da instituição consiste na apresentação das normas técnicas NBC TP 01 e NBC PG 01, apresentando os requisitos necessários para a perícia como é o exemplo da educação continuada. Vale ressaltar que apesar de citado na norma a necessidade de EPC (Educação Profissional Continuada), alguns direcionamentos se fazem precisos visto que o estudante apenas está vendo a cadeira pela primeira vez e ter projetado um plano de carreira é essencial para a vida do futuro profissional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A carreira de perito contábil é uma área desafiadora e altamente técnica que exige muito conhecimento, habilidade e dedicação. Para se tornar um perito contábil, é necessário ter formação acadêmica em contabilidade e obter aprovação no Exame de Qualificação Técnica(EQT). Não obstante, este deverá participar de estudos e treinamentos anualmente além de contar com experiência na área. No entanto, a formação acadêmica por si só não é suficiente para se tornar um perito contábil bem-sucedido.

Ao longo da carreira, os peritos contábeis enfrentam muitas dificuldades, como a constante atualização de conhecimentos em razão de mudanças na legislação e na normatização contábil e a necessidade de manter a reputação e credibilidade em cada trabalho executado. Para tanto, os profissionais são sujeitos a aceitarem trabalhos da justiça gratuita com o objetivo de se inserirem no mercado de trabalho, mesmo recebendo remunerações menores.

Ao analisar os laudos contábeis, instrumento essencial para exercer a profissão do perito, nota-se a adequação da presente faculdade na estruturação do laudo e do conteúdo presente no mesmo. Ressalto que a grade de disciplinas condiz com a apresentada pela ISAR/UNCTAD e, conseqüentemente, fornece os devidos alicerces para o estudante.

Através do questionário realizado com os graduandos de Ciências Contábeis, observou-se o interesse dos alunos sobre a perícia contábil juntamente com a aceitabilidade do trabalho remoto com o PJe. Notou-se também a expectativa de bons salários para a profissão, o que acarreta num entendimento onde a vontade para se tornar um perito é pertinente.

Por fim, conclui-se através dos dados coletados que a baixa adesão à profissão se dá pela árdua capacitação, o mercado de trabalho restrito e a barreira de entrada para recém-formados os quais não possuem experiência. A perícia é um trabalho minucioso e, portanto, deveria ser abordado com mais afinco principalmente em termos práticos. O trabalho deu indícios, confirmado também pelos estudantes, da necessidade de implementar uma disciplina que sustente uma possível decisão voltada para a Perícia Contábil, para tanto entende-se que a parte prática deveria receber mais atenção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria**: um curso moderno e completo. São Paulo: Saraiva, 1996.

AGÊNCIA BRASIL. (2020). Covid-19: Veja como cada estado determina o distanciamento social. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-07/home-office-foi-adotado-por-46-das-empresas-durante-pandemia>>. Acesso em 30 abr. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília, 2007.

BRASIL. **Lei Nº 9.800, de 26 de maio de 1999**. Permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais. Brasília, 1999.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução Nº 1.502, 19 de fevereiro de 2016**. Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis. Brasília: CFC, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Norma Brasileira de Contabilidade - **NBC PG 01** – Código de Ética Profissional do Contador. Brasília, 2019. 5 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Norma Brasileira de Contabilidade - **NBC PP 01 (R1)** – Perito Contábil. Brasília: CFC, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Norma Brasileira de Contabilidade - **NBC TP 01 (R1)** – Norma Técnica de Perícia Contábil. Brasília: CFC, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução Nº 312, 19 de março de 2020**. Altera o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça para acrescentar o art. 118-B, que amplia as hipóteses de julgamento por meio eletrônico. Brasília: CNJ, 2020.

CESTARE, T B.; PELEIAS, I.R.; ORNELAS, M.M.G. O laudo pericial contábil e sua adequação às normas do Conselho Federal de Contabilidade e à doutrina: um estudo exploratório. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v.12, n.1, p.3, jan./abril, 2007.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. Auditoria Contábil. 2 Ed. São Paulo: Atlas, 1991.

GIL, A. L. Auditoria operacional e de gestão. São Paulo: Atlas, 2000.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova Pericial Contábil: Aspectos Práticos & Fundamentais**. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2005.

HOOG, W. A. Z. **Prova Pericial Contábil: Aspectos Práticos & Fundamentais**. 6. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MELLO, G. A. C.; SANTOS, M. L.; SHOITI, M. V. Teletrabalho: vantagens e desvantagens. In: XVII Congresso Brasileiro de Custos, 2014, Natal. **Anais [...]**. Natal: ABCustos, 2014.

MICELI, A. L. **Tendências de Marketing e Tecnologia 2020: Humanidade Redefinida e os Novos Negócios**. TEC Institute. Infobase Interativa. 2020

MOURA, Ril. **perícia contábil**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2020.

OPAS. (2020). COVID-19. Organização Pan-Americana da Saúde. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>. Acesso em 30 abr. 2023.

PÉREZ, M. P.; SÁNCHEZ., A. M.; LUIS CARNICER, M. P. Benefits and barriers of telework: perception differences of human resources managers according to company's operations strategy. *New Technology, Work and Employment*, v. 22, n. 3, p. 208-233, 2007

MELLO, A. A. A. et al. Teletrabalho como fator de inclusão social e digital em empresas de call center/contatc center. **Revista de Administração da Universidade Federal de Santa Maria**, v. 7, n. 3, p. 373-388, 2014

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ROSA, Edilson Carlos. A corrupção na visão de um perito contábil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE PERÍCIA CONTÁBIL, 14., 2004, São Paulo. **Anais eletrônicos [...]**. São Paulo: [s.n.], 2004.

SÁ, Antônio Lopes de. **História Geral e das Doutrinas da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1997. p. 9

SAKATA, M. C. G.; RICCIO, Edson Luiz. Evidências da globalização na educação contábil: Estudo das Grades Curriculares dos Cursos de Graduação em universidades Brasileiras e Portuguesas. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 35, p. 35-44, 2004.

SANTANA, Creusa Maria Santos de. **A perícia contábil e sua contribuição na sentença judicial: um estudo exploratório**. 1999. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

SILVA, A. C. C. et al. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SILVA, J. A. Teletrabalho: Uma alternativa viável com o avanço tecnológico e as novas concepções da sociedade. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 4, n. 9, p. 109-119, 2009.

SOUSA, A. C. F. **Percepção dos acadêmicos de Ciências Contábeis acerca da ética no exercício da profissão contábil**. 2010. 53p. Ciências Contábeis – Universidade Federal de Campina Grande , Sousa, 2010.

SOUZA, F. de J. Perícia contábil e prevenção de fraude. **Revista Perícia Federal**, Brasília, v. 1, n. 3. 1999.

TRIVINOS, A. W. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais. São Paulo: Atlas, 1987.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO VIA GOOGLE FORMS SEMI-ESTRUTURADO

ESTUDO SOBRE O CONHECIMENTO DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO ACERCA DA ATUAÇÃO NA PERÍCIA CONTÁBIL E EM SEUS PROCESSOS REMOTOS

Primeiramente, pontua-se que os e-mails serviram apenas de filtro para alunos da instituição em questão e, portanto, não serão divulgados. O objetivo dessa pesquisa de campo consiste em evidenciar o conhecimento dos alunos de ciências contábeis da UFPE acerca de um ramo profissional que exige, obrigatoriamente, formação acadêmica em contabilidade. Através das informações coletadas, procura-se enriquecer o TCC.

Carlos Sales da Cunha - Graduando de Ciências Contábeis da UFPE

Dr. Miguel Lopes de Oliveira Filho – Orientador

SEÇÃO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO ENTREVISTADO

Objetivo: Identificar as informações relativas ao perfil do entrevistado

1 – Qual é a sua faixa etária?

- a) Até 18 anos
- b) Entre 19 e 22 anos
- c) Entre 23 e 26 anos
- d) 27 anos ou mais

2 – Qual o seu gênero?

- a) Masculino
- b) Feminino
- c) Outros

3 – Qual o período você está cursando na faculdade?

- a) 1º Período
- b) 2º Período
- c) 3º Período
- d) 4º Período
- e) 5º Período
- f) 6º Período
- g) 7º Período
- h) 8º Período

4 – Você possui acesso a computador e internet em sua residência?

- a) Sim, ilimitado
- b) Sim, porém limitado
- c) Raramente
- d) Não possui

SEÇÃO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA ADESÃO AO TELETRABALHO PELO ALUNO

Objetivo: Determinar se o aluno encara a possibilidade de um trabalho remoto como impecilho ou um fator facilitador.

5 – Em sua realidade, o quão interessante você acha o trabalho remoto?

- a) Péssimo
- b) Ruim
- c) Mediano
- d) Bom
- e) Ótimo

SEÇÃO 3 – CONHECIMENTO DO ENTREVISTADO ACERCA DA PERÍCIA CONTÁBIL

Objetivo: Entendido o perfil do aluno, é feito o exame para determinar a profundidade do conhecimento para se tornar um perito contador.

6 – Você sabe o que é perícia contábil?

- a) Sim
- b) Não

7 – Você sabe quais são os requisitos para se tornar um perito contador?

- a) Sim, totalmente
- b) Parcialmente
- c) Não

8 – Quanto você acha que um perito contábil ganha por mês?

- a) Até R\$ 2.500,00
- b) Entre R\$ 2.500,00 e R\$ 3.500,00
- c) Entre R\$ 3.500,00 e R\$ 4.500,00
- d) Entre R\$ 4.500,00 e R\$ 5.500,00
- e) Mais de R\$ 5.500,00

9 – Você sabe o que é o PJe?

- a) Sim
- b) Não

10 - Sabendo que você pode atuar em diversos tribunais remotamente, qual seria seu nível de interesse em trabalhar como perito?

- a) Muito Baixo
- b) Baixo
- c) Médio
- d) Alto
- e) Muito Alto

SEÇÃO 4 – OPINIÃO DO ENTREVISTADO SOBRE A CAPACITAÇÃO

Objetivo: Entender se a barreira em se tornar perito é proveniente da dificuldade da capacitação.

11 - Tendo como base que é necessário especialização em cada área de atuação, como

aparenta se tornar um perito contador?

- f) Muito Fácil
- g) Fácil
- h) Mediano
- i) Difícil
- j) Muito Difícil

SEÇÃO 5 – OPINIÃO DO ENTREVISTADO SOBRE A GRADUAÇÃO

Objetivo: Verificar se os alunos encontram-se livre de dúvidas e inseguranças diante da área de perícia

12 - Em sua opinião, a faculdade deveria ofertar mais cadeiras referentes à perícia contábil?

- a) Sim
- b) Não
- c) Não sei